



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS	09 OUT. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE	

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° 8018	02 OUT. 2025
Horário: 10:14	Assinatura
Responsável	

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 39, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de benefícios a contribuintes e usuários de serviços municipais que estejam regularmente cadastrados no Registro Nacional Positivo de Condutores – RNP".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica sugerida a instituição de benefícios municipais para os cidadãos regularmente cadastrados no RNP, a serem concedidos mediante comprovação junto aos órgãos competentes.

Art. 2º – Os benefícios poderão compreender, dentre outros:

I- desconto no pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**;

II – desconto na **conta de água** emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

III – prioridade em programas municipais de educação no trânsito e outras ações educativas;

IV – outros incentivos que a Administração Municipal entender cabíveis.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a forma, os percentuais e os critérios para concessão dos benefícios, observando os princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE, em 02 de outubro de 2025.

MÁRCIO JOSÉ LOPES LIMA
Vereador (PT)

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
2025. Favoráveis 14	
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão Ordinária	-
Realizado aos 09/10/2025	-
Em Sessão Única	-
Votação	-



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE INDICAÇÃO N.º _____, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC), regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), tem como objetivo valorizar os motoristas que mantêm conduta exemplar no trânsito. Estão aptos a constar no RNPC apenas os condutores que **não cometem infrações de trânsito nos últimos 12 (doze) meses**, ou seja, aqueles que comprovadamente respeitam as normas e dirigem de forma correta e responsável.

Trata-se, portanto, de uma ferramenta que reconhece e estimula os bons condutores, fortalecendo a cultura da segurança viária. Ao propor a concessão de benefícios por parte do Município de Limoeiro do Norte, busca-se não apenas prestigiar quem já anda de forma correta, mas também incentivar que mais motoristas adotem práticas prudentes e seguras, reduzindo acidentes e promovendo uma mobilidade urbana mais harmoniosa.

Além disso, a medida tem caráter pedagógico e social, mostrando à população que cumprir a lei gera vantagens e reconhecimento, o que contribui para a construção de uma cidade mais segura e cidadã.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da matéria.



MÁRCIO JOSÉ LOPES LIMA
Vereador (PT)